



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR PETRUS EVELYN

Referência: Processo nº 1054/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 126/2025

Ementa: “Estabelece limites e critérios para as despesas do Poder Executivo Municipal relativas à contratação de serviços de propaganda e publicidade, e dá outras providências”.

Assunto: Resposta as informações.

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR – Projeto de Lei nº 126/2025

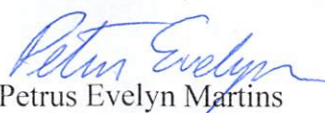
O percentual de 0,01% (um centésimo por cento) foi fixado de forma intencionalmente reduzida, considerando que publicidade institucional não é uma área essencial do serviço público, sobretudo diante da atual realidade das redes sociais e meios digitais, que permitem ampla divulgação das ações do poder público sem necessidade de altos custos.

O objetivo central do projeto é reorientar os gastos municipais para áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, reduzindo despesas que historicamente foram utilizadas de forma política e promocional, em detrimento do interesse coletivo.

Além disso, o texto do projeto preserva as situações emergenciais, garantindo que campanhas de utilidade pública, como as voltadas a epidemias, calamidades ou comunicados urgentes de interesse social, não sejam afetadas pelas limitações impostas.

Assim, a fixação de um teto simbólico de 0,01% cumpre função pedagógica e de controle, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e o alinhamento das prioridades municipais àquilo que efetivamente impacta a vida do cidadão.

Câmara Municipal de Teresina, 20 de outubro de 2025.


Petrus Evelyn Martins

Vereador - PP

